



---

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 719/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2018, que visa a contratação, do tipo menor preço global, de empresa especializada para fornecimento de central telefônica digital e aparelhos telefônicos IP, com instalação, suporte, treinamento e assistência técnica, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás., conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

Entendemos que não serão aceitas soluções baseadas em soluções de software livre e/ou Asterisk. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto. Qualquer tipo de solução será aceita, desde que atenda todos os requisitos técnicos de hardware e software estabelecidos no Termo de Referência.

Questionamento:

Sobre o Item A20.3. Módulo de expansão (console) com, pelo menos, 50 (cinquenta) teclas adicionais programáveis;

Entendemos que para atingir as 50 teclas adicionais, será permitido a somatória de 1 ou mais módulos de expansão de teclas. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento está correto. Sim, será permitido a somatória de até 2 módulos de expansão.

Questionamento:

Sobre o Item A20.4. Teclas numéricas com retro-alimentação; Solicitamos esclarecer qual o significado de "retro-alimentação das teclas numéricas" e qual a finalidade desta solicitação.

Resposta:

O item se refere a "retro-iluminação" e não "retro-alimentação". Portanto, retificamos os itens A18.13 e A20.4, alterando-se de "retro-alimentação" para "retro-iluminação". O recuso de iluminação artificial das teclas numéricas visa melhorar usabilidade dos aparelhos pelos usuários com deficiência visual parcial.

Questionamento:

Item 1.3 A18.3. 01 (uma) porta USB;

A exigência de porta USB para o aparelho telefônico do Tipo II é restritiva e impede a participação de muitos fabricantes que utilizam outros modos de conexão. Como a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, entendemos que serão aceitos aparelhos telefônicos sem porta USB, desde que atendam as demais exigências da descrição técnica. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, por favor esclarecer o motivo para a exigência da porta USB.

Resposta:

O entendimento não está correto. A porta USB no aparelho telefônico será necessária para recarregar diversos dispositivos móveis, principalmente dispositivos Arduinos sem-fio do sistema de Automação Predial deste Tribunal.



---

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Questionamento:

Sobre o Item A11.6. Gateway/módulos para rede móvel que permita, pelo menos, 16 chamadas simultâneas com sinalização SIP;

Entendemos que o Item A11.6 está se referindo a uma solução de gateway SIP-GSM equipado com 16 canais SIP simultâneos. Está correto nosso questionamento? Caso esteja incorreto, por favor esclarecer, qualificar e quantificar este Item.

Resposta:

O entendimento está correto.

Questionamento:

Sobre o Item A11.7. Módulo de gravação de chamadas em storage interno, suportando, pelo menos, 90 troncos digitais/SIP e 16 ramais/troncos analógicos simultaneamente e o Item A11.9

Entendemos que ao solicitar uma solução de gravação para todos os troncos analógicos e digitais inicialmente ofertados para o sistema, será necessário gravar todas as chamadas originadas ou recebidas, porém nota-se no mesmo item a indicação de 16 ramais, que indica uma gravação restrita apenas aos 16 ramais, no item A11.9 observa-se a gravação de chamadas dos softphones para até 100 computadores. Diante do exposto, solicitamos um esclarecimento mais detalhado sobre os sistema de gravação de chamadas requisitado, especificando quantos canais de gravação devem ser ofertados, quais os tipos de ramais devem ser gravados quantificando os ramais analógicos, IPs e softphones, garantindo a isonomia de análise técnica e de custo para todas as LICITANTES

Resposta:

O item A11.7 se refere à gravação de chamadas pela central telefônica e o item A11.9 se refere ao recurso de gravação de chamadas pelos usuários, via software instalados em computadores.

Questionamento:

Sobre o Item A16.2. Função Porteiro Eletrônico, para envio de tons de alerta a ramais programados para recebê-los;

Entendemos que a central telefônica PABX deverá suportar a função "Porteiro Eletrônico", mas esta não será entregue na configuração inicial do sistema. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto. A empresa deverá entregar o sistema com alguns ramais já configurados com esse recurso, tais como os ramais das duas guaritas anexas, central de monitoramento de CFTV e Alojamento Militar da Assessoria Militar, entre outros.

Questionamento:

Sobre o Item A4. A central telefônica PABX IP deverá possuir certificação ANATEL;

Entendemos que as Licitantes deverão ofertar, inclusive comprovar através da apresentação dos certificado de homologação válido, soluções homologadas pela Anatel em sua totalidade, ou seja, todo o sistema(solução), inclusive aparelhos telefônicos e gateways deverão estar homologado em conformidade com a Resolução Nº 242, que estabelece as regras e os procedimentos gerais relativos à certificação e homologação de produtos para telecomunicação. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto. O Termo de Referência exigiu, na fase externa do processo licitatório, apenas a comprovação de homologação/certificação da central telefônica digital IP em seu item A4. Demais homologações poderão ser comprovadas durante a fase contratual e entrega dos produtos.



---

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Questionamento:

O cabeçalho do Anexo II – Minuta de Contrato traz a informação “EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 “, porém não encontramos a indicação “Registro de Preços” no texto base do Edital, então solicitamos a confirmação de que a modalidade para este processo é um “Registro de Preços”. Caso esta informação não seja procedente, solicitamos a correção do documento, informando a modalidade correta.

Resposta:

Não será utilizado Registro de Preços e os cabeçalhos dos anexos devem ser retificados de "EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018" para "EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 ".

Questionamento:

Entendemos que toda a infraestrutura de rede para o tráfego de chamadas VoIP é de responsabilidade da CONTRATANTE, que disponibilizará em pleno funcionamento a rede estruturada de ramais e demais ativos de rede como: roteadores, switches, sistema de alimentação e manutenção de energia. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento esteja incorreto, por favor esclarecer, qualificar e quantificar os componentes da infraestrutura, alocando as responsabilidades pertinentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento:

O Termo de Referência não indica ou descreve tecnicamente um sistema de tarifação e bilhetagem. Entendemos que caso seja necessário o fornecimento de um sistema de tarifação, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento ? Caso o entendimento não esteja correto, por favor, esclarecer, qualificar e quantificar a solução de tarifação, garantindo a isonomia de análise técnica e de custo para todas as LICITANTES.

Em caso negativo, por favor esclarecer o que está sendo exigido neste item.

Resposta:

As necessidades de gerenciamento de chamadas foram estabelecidas nos itens A12.3 e A14.1 a A14.5. Demais recursos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Goiânia, 19 de março de 2018.

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
Pregoeiro